

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE POLÍTICA DE ALUGUEL SOCIAL DESTINADO A TRABALHADORAS DOMÉSTICAS		
Autor:	32084 - DEPUTADO AP. LUIZ HENRIQUE		
Usuário assinator:	32084 - DEPUTADO AP. LUIZ HENRIQUE		
Data da criação:	25/11/2024 12:29:55	Data da assinatura:	25/11/2024 12:31:29



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO AP. LUIZ HENRIQUE

PROJETO DE INDICAÇÃO
25/11/2024

Dispõe sobre a criação de política de aluguel social destinado a trabalhadoras domésticas e do cuidadores com laços afetivos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE CEARÁ DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado o Governo do Estado, a criar o aluguel social destinado a trabalhadoras domésticas e cuidadoras com laços afetivos.

Parágrafo único: Para fins desta lei, entende-se por trabalhadora doméstica e cuidadora com laços afetivos a pessoa física que presta serviços domésticos e de cuidados de finalidade não lucrativa à pessoa ou à família;

Artigo 2º - O auxílio que trata o artigo 1º será destinado a trabalhadoras domésticas e cuidadores com laços afetivos, devendo estarem inscritas no CadÚnico.

Artigo 3º - Será priorizada a concessão para trabalhadoras que sejam responsáveis por filhos menores portadores de doenças graves e idosos que necessitem de cuidados especiais.

Parágrafo único - O benefício será concedido independentemente da concessão de outros benefícios sociais.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPUTADO ESTADUAL APÓSTOLO LUIS HENRIQUE

JUSTIFICATIVA

Por cuidador com laços afetivos compreende-se todo aquele que desempenhe funções dentro ou fora do ambiente domiciliar, sem recebimento de remuneração, sem vínculo trabalhista ou de prestação de

serviço de natureza remuneratória, bastando como razão suficiente para o cuidado o vínculo familiar, afetivo ou emocional com a pessoa cuidada.

? São objetivos principais da Política Estadual de Reconhecimento e Valorização do Cuidador com Laços Afetivos.

? Propiciar a valorização da figura do cuidador com laços afetivos no âmbito do Estado do Ceará e garantir a sua dignidade;

? Incentivar a formação e a reciclagem dos cuidadores com laços afetivos no tocante a práticas que fazem parte da necessidade cotidiana da pessoa cuidada;

? Incentivar a formação dos cuidadores com laços afetivos no tocante à escolarização e profissionalização; e

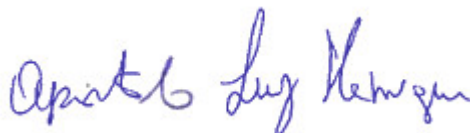
? Estimular a valorização da individualidade dos cuidadores com laços afetivos.

Como pastor, sempre acompanhei muitas pessoas, com seus conflitos e desafios, e depois que me tornei também um deputado estadual, tenho me esforçado para atender não só as demandas espirituais e de aconselhamento mas também encontrar meios de criar políticas públicas no Estado que venham de encontro às maiores necessidades do povo.

O olhar ficou ainda mais atento às questões das desigualdades sociais e dos direitos do cidadão, e sinto que será uma caminhada longa na tentativa de aproximar a política dos interesses mais urgentes da nossa gente.

Desde o início de nosso primeiro mandato, após tomar ciência de tantas pessoas que precisaram abdicar de suas vidas para cuidar de um familiar doente, deficiente ou em processo de reabilitação, me dei conta do lindo trabalho que é realizado, simplesmente motivado pelo Amor. Trabalho que merece ser destacado em dias de tanta frieza nos relacionamentos entre pais e filhos, filhos e pais, e família em geral.

Trabalho dos Cuidadores com laços afetivos, que não são renumerados, não têm qualquer incentivo financeiro, mas se dedicam aos cuidados de alguém que eles amam.



DEPUTADO AP. LUIZ HENRIQUE

DEPUTADO (A)